



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

**RESOLUÇÃO COFEN Nº 0457/2014**

*Dispõe sobre a anulação da Resolução Cofen nº 456/2014.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** que a publicação da minuta de resolução, sob a denominação de Resolução Cofen nº 456/2014, no Diário Oficial da União, no dia 03 de junho de 2014, sem a observância da consulta pública, por 90 dias, constituiu vício formal insanável;

**CONSIDERANDO** deliberação do Plenário do Cofen em sua 444ª Reunião Ordinária.

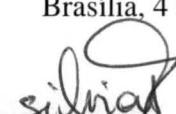
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Anular a Resolução Cofen nº 456/2014, de 28 de maio de 2014, publicada no DOU de 03 de junho de 2014, Seção 1, página 90.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2014.

  
**OSVALDO A. SOUSA FILHO**  
COREN-CE Nº 56145  
Presidente

  
**SÍLVIA MÁRIA NERI PIEDADE**  
COREN-RO Nº 92597  
Primeira-Secretária Interina

ASSLEGIS/...



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

**RESOLUÇÃO COFEN Nº 0457/2014**

*Dispõe sobre a anulação da Resolução Cofen nº 456/2014.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** que a publicação da minuta de resolução, sob a denominação de Resolução Cofen nº 456/2014, no Diário Oficial da União, no dia 03 de junho de 2014, sem a observância da consulta pública, por 90 dias, constituiu vício formal insanável;

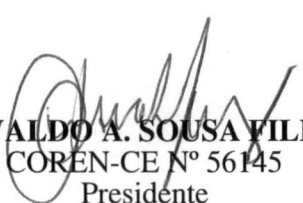
**CONSIDERANDO** deliberação do Plenário do Cofen em sua 444ª Reunião Ordinária.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Anular a Resolução Cofen nº 456/2014, de 28 de maio de 2014, publicada no DOU de 03 de junho de 2014, Seção 1, página 90.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2014.

  
**OSVALDO A. SOUSA FILHO**  
COREN-CE Nº 56145  
Presidente

  
**SÍLVIA MARIA NERI PIEDADE**  
COREN-RO Nº 92597  
Primeira-Secretária Interina

ASSLEGIS/...